



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.652/93

DE: 1º/07/93

"**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**"

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados mais três cargos de provimento em comissão no Anexo I da Lei Municipal Nº 1562/91, de 05.07.91, com os códigos CPC - 11: Chefe de Pré-moldados, Nível DS-02 com uma vaga: CPC - 12: Coordenador de Ensino, Nível DS-05 com duas vagas e CPC - 13: Instrutor de Ensino, Nível DS-03 com duas vagas, com vencimentos mensais em junho de 1993 de CR\$17.581.608,00, CR\$9.862.559,00 e CR\$7.753.923,00, respectivamente.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, 1º DE JULHO DE 1993.

ANTÔNIO JOSÉ COTA

PREFEITO MUNICIPAL